

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE SCPAR nº 433/2021

Modo de Disputa Aberto – Licita-e nº 90.96.92

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - SCPAR, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, por sua filial, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, torna público que fará realizar licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO - PDZ DO PORTO ORGANIZADO DE LAGUNA E DOIS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL - EVTEA SIMPLIFICADOS PARA UM POSTO DE COMBUSTÍVEL NÁUTICO E UMA FÁBRICA DE GELO QUE OPERAM NA ÁREA DO PORTO DE LAGUNA**, em LOTE ÚNICO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR (disponível no site https://www.scpa.r.sc.gov.br/?page_id=796), pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR por meio do Parecer Jurídico 063/2021, e será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio.

A SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Minuta do Contrato

1 DA LICITAÇÃO

1.1 Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO - PDZ DO PORTO ORGANIZADO DE LAGUNA E DOIS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL - EVTEA SIMPLIFICADOS PARA UM POSTO DE COMBUSTÍVEL NÁUTICO E UMA FÁBRICA DE GELO QUE OPERAM NA ÁREA DO PORTO DE LAGUNA**, cujas condições gerais para execução estão descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital de licitação.

1.1.CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Limite para Cadastramento das Propostas	Dia 14 de dezembro de 2021, até às 14h.
Abertura das Propostas	Dia 14 de dezembro de 2021, até às 14h.
Abertura da Sessão e Disputa	Dia 15 de dezembro de 2021, às 14h.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR;

2.2.2 suspensa pela SCPAR;

2.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.10 Não será permitida a participação em consórcio.

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I . à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II . a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III . cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014, e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Para acessar o sistema eletrônico do Pregão Eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

4 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.2 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 ETAPA DE LANCES

4.4.1 Aberta a etapa de lances pelo pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.8 O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR, além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.11 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em

ordem crescente a partir do menor preço unitário.

4.5 JULGAMENTO

4.5.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

4.5.2 Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao pregoeiro dar encerramento à disputa.

4.5.3.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de

avaliação instituído;

III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV. sorteio.

4.5.4.2 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 A SCPAR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimada das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 NEGOCIAÇÃO

4.7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

5.1.3 A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

5.1.5 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta

Licitação, prevalecerão as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.2 O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.2.2 Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no presente Edital, em até 1 (uma) hora após a convocação pelo pregoeiro.

6.2.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

6.2.3 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo pregoeiro.

6.3 O licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o pregoeiro examinará os documentos dos demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um licitante que atenda às condições de habilitação.

6.3.1 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

6.4 Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014). A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

6.4.1 Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Atender aos requisitos exigidos no item 9.3 do ANEXO I – Termo de Referência.

6.8 Qualificação Técnica:

- a) Atender aos requisitos exigidos no item 9.4 do ANEXO I – Termo de Referência.

7- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

7.1.1 Na hipótese da SCPAR não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das

propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR responsável por esta licitação.

7.1.4 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao pregoeiro (pregoeiro@scpar.sc.gov.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR, que também procederá à homologação do certame.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 A celebração do contrato será formalizada com a SCPAR, consoante a minuta que constitui o Anexo VII – Minuta do Contrato, deste edital.

9.2 Convocação para assinatura do Contrato:

- 9.2.1 A SCPAR convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato.
- 9.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.
- 9.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, disponível no endereço eletrônico https://www.scpa.br/?page_id=796
- 9.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.
- 9.3 Da vigência do contrato
- 9.4 A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses após data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.
- 9.5 Da rescisão contratual
- 9.5.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.
- 9.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 9.5.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.
- 9.6 Dos direitos da Administração
- 9.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.
- 9.7 Da execução do contrato
- 9.7.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 9.7.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 9.7.3 São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.
- 9.8 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.9 Os serviços contratados deverão ser entregues conforme disposto no item 19 do Termo de Referência – Anexo I.

9.10 Da alteração do contrato

9.9.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos próprios da SCPAR.

11 DAS SANÇÕES

11.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro da SCPAR, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

12.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.4 A SCPAR poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado.

12.5 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.6 A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados através do sítio eletrônico https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=2906 ou no endereço eletrônico mencionado no subitem 12.1.

12.7 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

12.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

12.9 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

Ricardo Moritz
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Execução dos serviços para elaboração de Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ, das áreas a seguir descritas, localizadas no Porto de Laguna-SC, para subsidiar a estruturação do arrendamento de instalações portuárias, em consonância com a modelagem estabelecida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Secretaria Especial de Portos e as exigências do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, quando necessárias. E os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Ambiental do posto de combustível e fábrica de gelo – EVTEA SIMPLIFICADOS.

1.1 PDZ (Plano de Desenvolvimento e Zoneamento) do Porto Organizado de Laguna, em área definida por sua poligonal (Portaria MINFRA 587/19), delegado ao Estado de Santa Catarina e administrada pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR na qualidade de interveniente do delegatário, onde funciona atualmente um Terminal Pesqueiro, um Posto de Combustível Náutico e uma Fábrica de Gelo.

1.2 EVTEA simplificado (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental), conforme Resolução ANTAQ nº 7.821/2020, para manutenção e/ou ampliação do Posto de Combustível constante na área do Porto Organizado de Laguna/SC, que atenda aos requisitos do art. 14 da portaria MINFRA nº 51/2021.

1.3 EVTEA simplificado (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental), conforme Resolução ANTAQ nº 7.821/2020, para manutenção e/ou ampliação da Fábrica de Gelo constante na área do Porto Organizado de Laguna/SC, que atenda aos requisitos do art. 14 da portaria MINFRA nº 51/2021.

2) OBJETO

Contratação de serviço de Consultoria para elaboração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Porto Organizado de Laguna e dois Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA simplificados para um Posto de Combustível Náutico e uma Fábrica de Gelo que operam na área do Porto de Laguna.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O serviço a ser atendido compreende a elaboração dos projetos listados a seguir:

A. Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Laguna, em área definida por sua poligonal (Portaria MINFRA 587/19), atendendo o disposto no Capítulo III e os Anexos I e II da Portaria MINFRA Nº 61, de 10 de junho de 2020, que substituiu a Portaria SEP Nº 03, de 07 de Janeiro de 2014.

B. EVTEA simplificado (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental), conforme Resolução ANTAQ nº 7.821/2020, para manutenção e/ou ampliação do Posto de Combustível constante na área do porto organizado de Laguna/SC, que atenda aos requisitos do art. 14 da portaria MINFRA nº 51/2021.

C. EVTEA simplificado (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental), conforme Resolução ANTAQ nº 7.821/2020, para manutenção e/ou ampliação da Fábrica de Gelo constante na área do porto organizado de Laguna/SC, que atenda aos requisitos do art. 14 da portaria MINFRA nº 51/2021.

3.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROJETOS

1- PDZ

1.1

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.1 Localização.

Descrição da Localização geográfica, endereço. Inserir identificação visual, com imagem de toda a extensão da área do porto organizado.

1.1.2 Dados Cadastrais.

Descrever a pessoa jurídica responsável pela administração do porto, CNPJ, e-mail, telefone, página na web e regime de exploração (delegado a Estado ou Município, concedido à iniciativa privada, empresa pública ou sociedade de economia mista etc.).

1.1.3 Marcos Legais.

Deve ser listada toda a legislação em vigor, que regulamenta a exploração do porto organizado.

1.1.4 Delimitação do porto organizado (poligonal).

Elaborar tabela contendo todas as Coordenadas Geográficas que delimitam a poligonal vigente do porto organizado, indicando a norma que a define. Inserir identificação visual, como mapa do porto e/ou imagem da vista aérea com a respectiva delimitação da poligonal.

1.1.5 Estrutura Administrativa e de Gestão.

Informar a estrutura de direção (organograma), inclusive colegiados.

1.2 ZONEAMENTO

1.2.1 Áreas e instalações afetas às operações portuárias.

Descrição de todas as áreas afetas às operações portuárias existentes no porto, incluindo tabela com as seguintes informações: número da área/instalação, nome/identificação da área, área em m², perfil de carga (granel sólido, granel líquido e gasoso, carga geral, carga containerizada), tipo de instalação (terminal de passageiros, estacionamento, instalação de acostagem, instalação de abrigo, instalação de armazenagem, pátios públicos, servidão de passagem etc.), e quando disponíveis os números dos registros dos imóveis, junto aos cartórios, Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU) ou Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Apresentar mapa (vinculado à tabela referida anteriormente) que permita a identificação visual de todas as áreas. Apresentar seção vinculada ao item indicando o reordenamento espacial das áreas para o curto, médio e longo prazo.

1.2.2 Áreas afetas às operações portuárias arrendadas.

Descrição das áreas afetas às operações portuárias arrendadas, incluindo tabela com as seguintes informações: número da área/instalação, número do contrato, arrendatário, data de início e término do contrato, possibilidade de prorrogação do contrato, tipo de produtos movimentados, área em m².

Apresentar mapa (vinculado à tabela referida anteriormente) que permita a identificação visual de todas as instalações arrendadas.

Apresentar seção vinculada ao item indicando o reordenamento espacial das áreas para o curto, médio e longo prazo.

1.2.3 Áreas afetas às operações portuárias disponíveis para arrendamento.

Descrição das áreas afetas às operações portuárias disponíveis para arrendamento, incluindo tabela com as seguintes informações: número da área/instalação, nome/identificação, perfil de carga a ser movimentada/armazenada (granel sólido, granel líquido e gasoso, carga geral, carga containerizada, multipropósito) ou passageiro, área em m², utilização atual da área.

Apresentar mapa (vinculado à tabela referida anteriormente) que permita a identificação visual de todas as áreas disponíveis para arrendamento no porto.

Obs.: As áreas classificadas como “Multipropósito” deverão ser devidamente justificadas, levando-se em conta as especificidades previstas no Art. 11 da Portaria nº 61/2020.

Apresentar seção vinculada ao item indicando o reordenamento espacial das áreas para o curto, médio e longo prazo.

1.2.4 Áreas e instalações não afetas às operações portuárias.

Descrição de todas as áreas não afetas às operações portuárias existentes no porto, incluindo tabela com as

seguintes informações: número da área/instalação, nome/identificação da área, área em m², destinação atual ou pretendida (administrativo, pátio, estacionamento, armazéns, revitalização, servidão de passagem), entidades representativas (OGMO, Sindicatos etc.), cedida (Sim/Não), disponível para cessão (Sim/Não) e, quando disponíveis, os números dos registros dos imóveis, junto aos cartórios, Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU) ou Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Apresentar mapa (vinculado à tabela referida anteriormente) que permita a identificação visual de todas as áreas não afetadas às operações portuárias.

Apresentar seção vinculada ao item indicando o reordenamento espacial das áreas para o curto, médio e longo prazo.

1.2.5 Áreas e instalações não afetadas às operações portuárias em exploração indireta.

Descrição das áreas não afetadas às operações portuárias em exploração indireta, incluindo tabela com as seguintes informações: número da área/instalação, nome/identificação da área, nome do responsável, modalidade de contratação, onerosa (sim/não), data de início e término do contrato, área em m², atividade desenvolvida.

Apresentar mapa (vinculado à tabela referida anteriormente) que permita a identificação visual de todas as áreas e instalações que estão em exploração indireta no porto.

Apresentar seção vinculada ao item indicando o reordenamento espacial das áreas para o curto, médio e longo prazo.

1.2.6 Áreas e instalações não afetadas às operações portuárias disponíveis para exploração indireta.

Descrição das áreas disponíveis para cessão de uso, incluindo tabela com as seguintes informações: número da área/instalação, nome/identificação, destinação (revitalização, onerosa, não onerosa etc.), área em m², utilização atual da área.

Apresentar mapa (vinculado à tabela referida anteriormente) que permita a identificação visual de todas as áreas disponíveis para cessão de Uso no porto.

Apresentar seção vinculada ao item indicando o reordenamento espacial das áreas para o curto, médio e longo prazo.

1.2.7 Terminais de Uso Privado dentro da poligonal do porto.

Descrição dos terminais, incluindo tabela com as seguintes informações: número da autorização, nome do autorizatário, tipo de produtos movimentados, área em m².

Apresentar mapa e/ou imagem da vista aérea que permita a identificação visual de todos os terminais de uso privado dentro da poligonal.

1.2.8 Áreas e Instalações Alfandegadas.

Listar as áreas alfandegadas dentro da poligonal.

Apresentar mapa e/ou imagem da vista aérea que permita a identificação visual das áreas alfandegadas.

1.2.9 Áreas de interesse portuário fora do porto organizado.

Descrição das áreas que sejam de interesse do porto, inclusive para sua expansão.

Apresentar mapa e/ou imagem da vista aérea que permita a identificação visual das áreas.

1.3 INSTALAÇÕES ACESSÓRIAS DO PORTO

1.3.1 Energia Elétrica.

Descrição de como é feito o abastecimento de energia elétrica do porto, com a sua respectiva demanda e consumo.

Informar a demanda do porto e a capacidade de atendimento pela Concessionária do consumo para o curto, médio e longo prazo.

1.3.2 Abastecimento de Água.

Descrição de como é feito o abastecimento de água do porto.

Informar a demanda do porto e a capacidade de atendimento pela Concessionária do consumo para o curto, médio e longo prazo.

1.4 RELAÇÃO SINTÉTICA DOS PROCESSOS E SISTEMAS DE APOIO OPERACIONAL RELATIVOS AO TRÁFEGO

Relação sintética dos processos e sistemas de monitoramento e/ou controle do tráfego aquaviário (AIS, VTMS etc.) e terrestres (rodoviário, ferroviário etc.).

1.5 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Descrição da situação do licenciamento ambiental, incluindo tabela com as seguintes informações: licenças ambientais que o porto possui, número de identificação, data de emissão, órgão emissor e data de validade.

1.6 ISPS CODE

Descrição da situação dos certificados ISPS Code, incluindo tabela com as seguintes informações por instalação portuária: número de identificação, nome da instalação, se possui ou não declaração de cumprimento (DC), data de concessão da DC, validade da DC.

1.7 VIAS DE CIRCULAÇÃO DO PORTO

1.7.1 Vias de Circulação Rodoviária.

Descrição das vias de circulação rodoviária internas com informações técnicas: largura, *gates* de acesso (quantidade de entradas e saídas), áreas de estacionamento.

Apresentar mapas de localização atual (inclusive com identificação dos *gates* de acesso e áreas de estacionamento).

Apresentar proposta de reorganização das vias de circulação interna, estacionamento e *gates* de acesso para os horizontes de planejamento de curto, médio e longo prazo.

1.7.2 Vias de Circulação Ferroviária.

Descrição das vias de circulação ferroviária internas, ativas, com as seguintes informações: operador, pátios de manobra etc.

Apresentar mapas de localização (inclusive com áreas de manobra).

1.8 ACESSOS TERRESTRES

1.8.1 Rodoviários.

Identificação das Rodovias da *hinterlândia* federais, estaduais e vias municipais que dão acesso ao porto.

Apresentar mapas detalhados das rodovias que chegam ao porto.

1.8.2 Ferroviários.

Identificação de ferrovias e concessionárias que fazem parte do complexo portuário e das suas redondezas, identificando as características operacionais da ferrovia e pátios de manobra.

Apresentar mapas detalhados da ferrovia e instalações ferroviárias.

1.8.3 Dutoviários.

Identificação das dutovias que chegam ao Porto, produtos a que se destinam, origem e destino dos dutos. Apresentar mapas detalhados das dutovias que chegam ao porto.

1.9 ACESSOS AQUAVIÁRIOS

1.9.1 Canal de Acesso.

Descrição do canal de acesso (comprimento, largura, profundidade, obstáculos à navegação).

Indicar, se houver, norma ou documento que estabelece a delimitação da área (roteiros, avisos, cartas náuticas etc.).

1.9.2. Bacia de Evolução.

Descrição das bacias de evolução (área, profundidade e localização).

Indicar, se houver, norma ou documento que estabelece a delimitação da área (roteiros, avisos, cartas náuticas etc.).

1.9.3. Áreas de Fundeio.

Descrição das áreas de fundeio com as seguintes informações: área, profundidade e localização, identificando as áreas de fundeio oficiais e operacionais e sua finalidade (quarentena, tipo de carga, espera de práctico etc.).

Indicar, se houver, norma ou documento que estabelece a delimitação da área (roteiros, avisos, cartas náuticas etc.).

1.9.4. Hidrovias.

Identificação das Hidrovias que dão acesso ao porto, bem como a situação em que elas se encontram (aspectos relacionados à navegação - profundidades, larguras, obstáculos do canal de navegação).

Apresentar mapas detalhados das hidrovias que chegam ao porto.

1.10 INTERFERÊNCIA DO(S) PLANO(S) DIRETOR(ES) URBANO(S) DO(S) MUNICÍPIO(S) NAS ÁREAS DO PORTO ORGANIZADO

Descrição das interferências do Município no zoneamento do porto e medidas para ajuste da política municipal às prerrogativas da atividade portuária.

1.11 PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS

1.11.1 Melhorias Operacionais.

Indicar as ações de acompanhamento das melhorias operacionais contemplando as indicadas no Plano Mestre e propondo outras ações alinhadas com a estratégia de crescimento do Porto.

1.11.2 Investimentos Portuários.

Apresentação de propostas de projetos relacionados aos investimentos portuários, necessários ao cumprimento das ações, contemplando, no mínimo, as indicadas no Plano Mestre.

1.11.3. Acessos ao Porto.

Apresentação de propostas de projetos relacionados aos investimentos em acessos, necessários ao cumprimento das ações, contemplando, no mínimo, as indicadas no Plano Mestre.

1.11.4. Gestão Portuária.

Apresentação de propostas de projetos relacionados à gestão portuária, necessários ao cumprimento das ações, contemplando, no mínimo, as indicadas no Plano Mestre.

1.11.5. Meio Ambiente.

Apresentação de propostas de projetos relacionados ao meio ambiente, necessários ao cumprimento das ações, contemplando, no mínimo, as indicadas no Plano Mestre.

1.11.6. Porto-Cidade.

Apresentação de propostas de projetos relacionados à interface porto-cidade, necessários ao cumprimento das ações, contemplando, no mínimo, as indicadas no Plano Mestre.

1.11.7. Base de dados georreferenciada.

Base de dados georreferenciada, adotando o Sistema de Posicionamento Global SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) como critério de demarcação e o formato shapefile (extensão.shp), conforme o Anexo II da Portaria Nº 61, de 10 de junho de 2020.

1.11.8 Plano de Negócios.

1.11.8.1 - Plano de Negócios com foco na visão estratégica da Autoridade Portuária.

Descrição detalhada dos principais aspectos do negócio avaliado, definindo as estratégias a serem adotadas, os arranjos operacionais, administrativos, comerciais e financeiros, a fim de incorporar uma visão integrada e que permita adequar os objetivos, indicadores e metas para níveis de planejamento estratégico, tático e operacional, e criar novos, se necessário. Para cada objetivo, os mesmos deverão ter um plano de ações claro, no formato da 5W2H.

Ainda no item 1.11.8.1, deverá ser realizado estudo de inteligência de mercado, que deverá identificar as melhores práticas a serem adotadas, as previsões de demanda e a análise concorrencial, bem como, deverá ser desenvolvido um plano comercial para que a absorção do mercado portuário seja possível.

No aspecto técnico, deverá ser feita a avaliação operacional do porto e do seu posicionamento estratégico, delimitando os padrões de eficiência e os investimentos de capital necessários para a operação adequada da empresa.

Complementando os estudos de inteligência de mercado e avaliação operacional, deverá ser feita a avaliação financeira dos investimentos, estimando-se os custos operacionais, os custos financeiros e de investimento, assim como a previsão de receitas e de lucros. Nesta etapa deverá ser feita a análise de sensibilidade para avaliar os riscos e a rentabilidade do negócio, subsidiando assim a melhor tomada de decisão.

Por fim deverá ser desenvolvida a análise estratégica delimitando as melhores diretrizes que deverão orientar os gestores portuários, com foco no negócio avaliado.

Produtos entregues no item 1.11.8.1:

- Plano de ações estratégicas para o Porto de Laguna, adequado aos objetivos de longo prazo, no formato 5W2H;
- Plano de adequação, controle e monitoramento de indicadores estratégicos, apresentando a construção e cálculo dos mesmos, assim como as metas de longo prazo.

1.11.8.2 Plano tático: Deverá ofertar todo o subsídio de informações e formação de bases de dados para subsídio às avaliações do Plano Mestre portuário.

De acordo com o Art. 6º da Portaria 61/2020 do MINFRA, que versa sobre como a Autoridade Portuária deverá participar na elaboração do seu Plano Mestre, tem-se que a mesma deverá, dentre outras, fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Plano e também dar apoio ao Poder Concedente no levantamento de dados junto a outros órgãos públicos e entidades privadas.

Para a sua efetividade, o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado deverá promover, organizar e atualizar as informações existentes no porto organizado, para que as mesmas estejam atualizadas e estruturadas de tal forma que atendam as demandas do Plano Mestre, contemplando minimamente os seguintes itens:

- Dados operacionais;
- Dados de demanda histórica e previsões;
- Cadastro dos stakeholders que interagem com o porto, como operadores, agência de navegação, secretarias municipais, órgãos anuentes, dentre outros.

Além da organização dos dados e informações, deverão ser feitas análises prévias das ações previstas no Plano Mestre vigente, seu status e adequações, pela relevância e necessidade de aderência ao relatório de execução das ações previstas nos itens 1.11.8.1 e 1.11.8.2.

Os estudos deverão conter proposição de novas ações táticas, adequadas à apresentação no formato 5W2H.

Os produtos o item 1.11.8.2 serão:

- Plano de ações táticas para o Porto de Laguna, adequado aos objetivos de médio prazo no formato 5W2H;
- Plano de controle e monitoramento de indicadores táticos, apresentando a construção e cálculo dos mesmos, assim como as metas de médio prazo.
- Organização dos bancos de dados e informações para atender o planejamento tático portuário;
- Bancos de dados operacionais;
- Bancos de dados de demandas históricas e previstas;
- Banco de cadastro dos stakeholders;
- Relatório de acompanhamento das ações previstas no Plano Mestre vigente e das ações sugeridas pela Autoridade Portuária atualmente.

1.11.8.3 Plano operacional: trará o plano de ações do porto, atendendo as diretrizes da Portaria 61/2020 do MINFRA no que diz respeito ao PDZ.

O plano operacional do porto deverá ser apresentado contemplando todas as áreas e departamentos da empresa, não se limitando a aspectos operacionais. Alinhados aos itens 1.11.8.1 e 1.11.8.2, que contemplam a visão estratégica e tática, o item 1.11.8.3 deverá trazer o detalhamento dos objetivos a nível de planejamento operacional.

Com base nos objetivos, metas e indicadores desenvolvidos no item 1.11.8.1, deverão ser trabalhados os objetivos operacionais, com prazo de até 4 anos. Eles serão detalhados com o uso da ferramenta 5W2H.

Produtos do item 1.11.8.3:

- Plano de ações operacionais para o Porto de Laguna, adequado aos objetivos de curto prazo no formato 5W2H;
- Plano de controle e monitoramento de indicadores operacionais, apresentando a construção e cálculo dos mesmos, assim como as metas de curto prazo.

A elaboração do PDZ deverá ter como princípio a transversalidade das políticas nacionais de planejamento e desenvolvimento portuário. Atualmente, os portos organizados devem desenvolver seus PDZs, que devem estar em consonância com a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, entre outras providências. Além das diretrizes da supracitada deverão servir como referência do trabalho:

- Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 – PR e alterações posteriores;
- Resolução Normativa Nº 07, de 30 de maio de 2016 - (Retificada pela Resolução Nº 4843-ANTAQ, de 6 de junho de 2016);
- Outras diretrizes relevantes que surjam ao longo do desenvolvimento do PDZ.

Além dos itens elencados na Portaria nº 61, de 10 de junho de 2020, o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento deverá também considerar, onde couber, obras, ações e projetos previstos em outros instrumentos de planejamento e ações apresentados pelo Porto de Laguna e sua holding, a SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

Todas as ações, projetos e programas constantes em outros programas, ações e projetos apresentados pelo CONTRATANTE, deverão também observar a transversalidade das políticas nacionais de planejamento e desenvolvimento portuário.

O PDZ deverá avaliar o perfil das embarcações, que deverá atender ao universo de cargas previstas a movimentar no Porto Público. Deverá avaliar também a necessidade de melhorias na infraestrutura marítima, observando ao longo do período estudado quais obras e suas características deverão ser implementadas para atender aos volumes de cargas e embarcações previstas, considerando seu tamanho, boca e calado econômico de operação.

Em havendo a publicação de um novo Plano Mestre do Porto de Laguna durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá atualizar o PDZ conforme alterações no Plano Mestre.

2- EVTEA SIMPLIFICADO - POSTO DE COMBUSTÍVEL

2.1 Análise regulatória e ambiental

A) Análise regulatória e ambiental, incluindo mas não se limitando ao levantamento de todos requisitos necessários à regular operação de um posto de combustíveis no porto de laguna perante todos os órgãos intervenientes (corpo de bombeiros, poder público municipal e demais esferas, agências reguladoras, órgãos ambientais, dentre outros necessários).

B) Levantamento das condições existentes e relatório de conformidade indicando as ações, procedimentos e obras necessárias a regularização e manutenção da regularidade da operação perante os órgãos intervenientes.

2.2 Engenharia/Operação

A) Anteprojeto e orçamento das obras e/ou aquisição/melhoria de equipamentos necessários para a regular operação do posto de gasolina, bem como eventual ampliação necessária para atender demanda futura que

venha a ocorrer durante o horizonte de contrato.

B) Anteprojeto e orçamento para obra e/ou aquisição/melhoria de equipamentos para atender exploração de receita acessória.

C) Dimensionamento da operação, incluindo quantitativo e orçamento de mão de obra e serviços gerais e administrativos;

2.3 Estudo econômico-financeiro

A) Análise da demanda de combustíveis atual e projeção de demanda futura para o horizonte de contrato.

B) Análise de mercado e estabelecimento do valor de tarifa e sua respectiva metodologia de precificação;

C) Análise de receita acessória e estabelecimento de critérios de compartilhamento;

D) Elaboração de fluxo de caixa descontado para estabelecimento do valor de arrendamento mensal, a ser elaborado em planilha de MS Excel ou compatível, entregue em formato digital, aberta com todas fórmulas utilizadas, incluindo os seguintes indicadores:

- Wacc;

- Payback;

- TIR;

- Tempo de contrato;

- Premissas fiscais e tributárias;

- Cronograma e projeção de investimentos e manutenção;

- Custos e despesas administrativos e operacionais, fixas e variáveis;

- Fontes de receita (principal e acessórias);

- Demonstrações do Resultado do Exercício Projetadas;

2.4 Estudo jurídico

A) Minutas de edital e contrato em conformidade com o tipo de arrendamento a ser realizado (resolução antaq);

B) Critérios de reequilíbrio econômico-financeiro a serem adotados;

C) Relatório ambiental conforme orientações dos órgãos ambientais e/ou antaq para o tipo de arrendamento a ser realizado.

3- EVTEA SIMPLIFICADO – FÁBRICA DE GELO

3.1 Análise regulatória e ambiental

A) Análise regulatória e ambiental, incluindo mas não se limitando ao levantamento de todos requisitos necessários à regular operação de uma fábrica de gelo no porto de laguna perante todos os órgãos intervenientes (corpo de bombeiros, poder público municipal e demais esferas, agências reguladoras e sanitárias, órgãos ambientais, dentre outros necessários).

B) Levantamento das condições existentes e relatório de conformidade indicando as ações, procedimentos e obras necessárias a regularização e manutenção da regularidade da operação perante os órgãos intervenientes.

3.2 Engenharia/Operação

A) Anteprojeto e orçamento das obras e/ou aquisição/melhoria de equipamentos necessários para a regular operação da fábrica de gelo, bem como eventual ampliação necessária para atender demanda futura que venha a ocorrer durante o horizonte de contrato.

B) Anteprojeto e orçamento para obra e/ou aquisição/melhoria de equipamentos para atender exploração de receita acessória, se for o caso.

C) Dimensionamento da operação, incluindo quantitativo e orçamento de mão de obra e serviços gerais e administrativos;

3.3 Estudo econômico-financeiro

- A) Análise da demanda de gelo atual e projeção de demanda futura para o horizonte de contrato.
- B) Análise de mercado e estabelecimento do valor de tarifa e sua respectiva metodologia de precificação;
- C) Análise de receita acessória e estabelecimento de critérios de compartilhamento, se for o caso;
- D) Elaboração de fluxo de caixa descontado para estabelecimento do valor de arrendamento mensal, a ser elaborado em planilha de MS Excel ou compatível, entregue em formato digital, aberta e com todas fórmulas utilizadas, incluindo os seguintes indicadores:
 - Wacc;
 - Payback;
 - TIR;
 - Tempo de contrato;
 - Premissas fiscais e tributárias;
 - Cronograma e projeção de investimentos e manutenção;
 - Custos e despesas administrativos e operacionais, fixas e variáveis;
 - Fontes de receita (principal e acessórias);
 - Demonstrações do Resultado do Exercício Projetadas;

3.4 Estudo jurídico

- A) Minutas de edital e contrato em conformidade com o tipo de arrendamento a ser realizado (resolução antaq);
- B) Critérios de reequilíbrio econômico-financeiro a serem adotados;
- C) Relatório ambiental conforme orientações dos órgãos ambientais e/ou antaq para o tipo de arrendamento a ser realizado.

3.2 ÁREAS DE ESTUDOS

Áreas a serem analisadas para estudos conforme imagem abaixo:

3.2.1- ÁREA DO PORTO DE LAGUNA

Poligonal definida pela portaria MINFRA nº 587/2019



3.2.3- ÁREA DO FÁBRICA DE GELO:



Imagem meramente ilustrativa

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Convênio de Delegação nº 002/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Estado de Santa Catarina, com interveniência da SC Participações e Parcerias S.A – SCPAR, delega a administração e exploração do Porto Organizado de Laguna ao Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 9.277/96, regulamentada pelo Decreto nº 2.184/97 e alterações posteriores.

O Porto de Laguna está localizado ao sul do Estado de Santa Catarina, sua poligonal é definida pela portaria MINFRA nº 587/19¹ que define a área do porto organizado. Compete ao porto uma área total de aproximadamente 270.000 m², sendo que 40.000 m² está sendo utilizados para atividades relacionadas à descarga de pescados, realizada em 3 salões equipados com esteiras de descarregamento e seleção.

Para suprir os insumos característicos das embarcações pesqueiras o porto possui em seu parque uma fábrica de gelo e um posto de combustíveis, operados por particulares via cessão onerosa de uso, em conformidade com o art. 14 da portaria MINFRA nº 51/2021².

Embora funcionais esses espaços necessitam de melhorias, visando atender as diretrizes de expansão, modernização e otimização da infraestrutura que integra os portos organizados, estipuladas no art. 3 da Lei. 12.815/13³. Para embasar as próximas decisões quanto aos investimentos na Fábrica de Gelo e no Posto de Abastecimento e instruir novos contratos de cessão onerosa, é necessário a produção do EVETA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental), que, dentre outras premissas deverá elaborar anteprojeto e orçamento das obras e/ou aquisição/melhoria de equipamentos necessários para a regular suas operações, bem como eventual ampliação necessária para atender demanda futura que venha a ocorrer.

Porquanto a nova autoridade portuária está operando há apenas um ano e recebeu as instalações livres de qualquer contrato anterior, tendo sido necessário avocar para si o dever de operar os serviços portuários de descarga do pescado.

Tal prática não é comum se comparado com as demais autoridades portuárias, que via de regra, apenas administram a área, deixando a operação a cargo da iniciativa privada.

¹ BRASIL. Ministério da Infraestrutura. **Portaria nº 587 de 05 de dezembro de 2019**. Define a área do Porto Organizado de Laguna no Estado de Santa Catarina. Diário Oficial da União, 06 dez. 2020, seção 1. p. 94.

² BRASIL, Ministério da Infraestrutura. **Portaria nº 51 de 23 de março de 2021**. Disciplina a exploração direta e indireta de áreas e instalações não afetas às operações portuárias, e dá outras providências. Diário oficial da União, 24 mar. 2021. seção 1. P. 68.

³ BRASIL. **Lei nº 12.815 de 5 de junho de 2013**. Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários. Brasília, DF, 2013. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112815.htm>. Acesso em: 07 dez. 2020.

O peso estatal e o modelo de contratação de mão de obra imposto à administração pública, ainda que indireta, torna o custo da operação demasiado caro, e por consequência o empreendimento deficitário se a única fonte de receita sobrevier da operação.

O Porto ainda possui uma câmara de processamento de pescado / frigorífico com área aproximada de 4.700m² e toda uma retroárea com 240.000 m² de área descoberta, possibilitando a expansão das atividades econômicas e fortalecimento da cadeia produtiva do pescado ou do setor marítimo. Entretanto tais espaços, pelo tamanho, não se enquadram nas políticas de cessão onerosa, devendo cumprir os requisitos inerentes ao processo de arrendamento portuário.

Partindo dessas premissas, cabe destacar a importância do processo de planejamento estratégico como forma de avaliar e tomar decisões, com base em cenários prováveis, com o objetivo de definir o plano de ação para atingir a visão futura desejada de uma organização.

E se nenhum empreendimento deve iniciar sem o devido norte, imperioso seria que o planejamento dos Portos, cuja influência e alcance extrapolam os limites territoriais delimitados por sua poligonal, impactando toda sociedade em seu entorno, fosse definido por lei, comum a todas as atividades do tipo.

A Portaria nº 61 de 2020 do Ministério da Infraestrutura⁴ define os instrumentos de planejamento do setor portuário, elencados nos incisos I à III do art. 2º da referida norma, sendo: O Plano Mestre (PM), o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) o Plano Geral de Outorgas.

O Porto de Laguna já possui o Plano mestre, elaborado pelo LabTrans em 10/2014, abordando as perspectivas do planejamento em nível estratégico na visão do Governo Federal, projetando a demanda e a capacidade de atendimento das movimentações portuárias e estabelecendo necessidades de investimentos e melhorias para atender tal aumento de capacidade.

Resta agora que seja elaborado o PDZ, instrumento de planejamento local, da Autoridade Portuária, de caráter operacional que contempla “as estratégias e ações para a expansão e o desenvolvimento integrado, ordenado e sustentável das áreas e instalações do porto organizado”⁵ para que o porto se adeque às diretrizes exigidas pelo poder concedente, além de compatibilizar com as políticas municipais e estaduais de desenvolvimento urbano.

Mais que um instrumento de planejamento essencial à boa administração dos portos, a elaboração do PDZ constitui obrigação da autoridade portuária, conforme extrai-se do parágrafo 2º do art. 17 da Lei 12.815/13: “A autoridade portuária elaborará e submeterá à aprovação da Secretaria de Portos da Presidência da República o respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto”⁶.

Combinado com o art. 5º da Resolução Normativa nº 7 expedida pela ANTAQ que aduz: “O regime de ocupação de áreas e instalações portuárias deverá ocorrer em total observância ao disposto no PDZ do porto organizado”⁷ conclui-se que o plano é condição *sine qua non* para outorgas e arrendamentos de maior porte no empreendimento.

A aplicação do modelo de gestão *Land lord port*, adotado pela quase totalidade dos portos organizados no país, na qual a autoridade portuária é gestora da área, enquanto a iniciativa privada realiza as operações por intermédio de concessões e arrendamentos, conferindo, em regra, maior agilidade, eficiência e economia aos processos, necessita do PDZ.

De igual forma, arrendamentos importantes como o já citado frigorífico e toda a retroárea portuária, que podem viabilizar economicamente o ativo Porto de Laguna, serão modelados conforme o zoneamento previsto no plano.

Assim, é fundamental que a autoridade portuária do Porto de Laguna envide seus esforços e priorize a contratação do referido estudo, como forma de alavancar o empreendimento proporcionando maior eficiência e competitividade através da expansão racional e otimizada das áreas e instalações portuárias.

⁴ BRASIL. Ministério da Infraestrutura. **Portaria nº 61 de 10 de junho de 2020**. Estabelece as diretrizes para a elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento do setor portuário. Diário oficial da União, 16 jun. 2020. Seção 1. p. 121.

⁵ Ibid., p. 121.

⁶ BRASIL. **Lei nº 12.815 de 5 de junho de 2013**. Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários. Brasília, DF, 2013. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12815.htm>. Acesso em: 07 dez. 2020.

⁷ BRASIL. Agência nacional de transportes aquaviários. **Resolução normativa nº 7 de 31 de maio de 2016**. Aprova a norma que regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão da administração do porto, no âmbito dos portos organizados. Diário oficial da União, 02 jun. 2016. seção 1. p. 71.

5) JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE OU DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica.

6) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

Tendo em vista a opção pela modalidade de pregão eletrônico, o valor do orçamento referencial será mantido em sigilo, conforme estabelece a Lei 13.303/2016.

7) PROPOSTA

- A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência e o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados da data prevista para a abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR e aceitação do licitante.

- O valor da proposta deverá incluir todos os custos por parte da CONTRATADA como: materiais e equipamentos, taxas, impostos, encargos, custos indiretos, viagens e diárias de funcionários a fins de permitir a execução total dos serviços e a entrega dos relatórios finais.

- Seguir o modelo conforme ANEXO II.

8) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Recomenda-se a modalidade de Pregão Eletrônico com disputa por lances.

-Tratando-se de **bens e/ou serviços a serem contratados são classificados como comuns**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 (art.32,IV) o modo de disputa será o **aberto** e o critério de julgamento o **menor preço**, conforme o edital e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

9) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação jurídica:

a)registro comercial, no caso de empresa individual;

b)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c)inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2 Regularidade fiscal:

a)prova de inscrição no CNPJ;

b)prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

b.1)caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

c)Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

d)comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3 Qualificação Econômica-Financeira, demonstrada através de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

a.1) Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

a.2) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada,

respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

b) balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos neste pregão;

c) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

d) certidão negativa de falência emitida na comarca sede da empresa;

a boa situação financeira da empresa será aferida por meio da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

$ILG = \text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo} / \text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}$

$GS = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

d1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d2) se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d3) os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

9.4 Qualificação Técnica:

a) Demonstração de capacitação técnico-operacional por desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, nos últimos 3 (três) anos, mediante apresentação de Atestado(s) em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a proponente tenha executado os seguintes serviços:

a.1) ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO DE PORTO ORGANIZADO; e/ou

a.2) ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), em arrendamentos ou outros tipos de investimentos em áreas e/ou instalações portuárias;

b) Demonstração de capacitação técnico-profissional, do COORDENADOR (RESPONSÁVEL LEGAL), que deverá ter formação na área de Economia, comprovando-se através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no conselho de classe competente, pela execução dos seguintes serviços:

b.1) ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO DE PORTO ORGANIZADO; e/ou

b.2) ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), em arrendamentos ou outros tipos de investimentos em áreas e/ou instalações portuárias;

c) A equipe técnica multidisciplinar, para a execução do objeto contratado, deverá ser capacitada e compatível com a execução dos serviços objeto desta licitação e composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, que devem estar registrados nos respectivos conselhos de classe:

- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Engenheiro Ambiental;
- 01 Economista;
- 01 Arquiteto;
- 01 Administrador.

c.1) Comprovação de vinculação profissional da equipe técnica deve atender os seguintes requisitos:

- Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Contrato de Prestação de Serviço (com firma reconhecida em Cartório); ou
- Declaração de contratação futura com aceite do profissional.

c.2) A comprovação de disponibilidade e da responsabilidade da equipe técnica indicada para a execução dos serviços deverá ser feita através da apresentação da Declaração Individual de Inexistência de Fato Impeditivo à sua participação para a função indicada e de sua disponibilidade para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

Observação: Os integrantes indicados para Equipe Técnica devem ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços em sua área de atuação.

10) TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP (ENTIDADES PREFERENCIAIS)

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

11) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- O pagamento dos serviços deste termo de referência será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal correspondente as etapas concluídas no mês devidamente certificadas pelo gestor do contrato. O valor a ser pago será calculado de acordo com o respectivo percentual atribuído a cada etapa conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	% DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
1.	PDZ	
1.1	Informações Gerais	0%
1.2	Zoneamento	10%
1.3	Instalações acessórias ao Porto	5%
1.4	Relação sintética dos processos e sistemas de apoio operacional relativos ao tráfego	5%
1.5	Licenciamento Ambiental	5%
1.6	ISPS Code	0%
1.7	Vias de circulação do Porto	5%
1.8	Acessos Terrestres	5%
1.9	Acessos Aquaviários	5%
1.10	Interferência no Plano Diretor Urbano do Município nas áreas do Porto Organizado	5%
1.11	Plano de Ações e Investimentos	10%
1.12	Base Georreferenciada	15%
1.13	Aprovação do PDZ pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários	30%
2.	EVTEA Fábrica de Gelo	
2.1	Entrega final do EVTEA	100%
3.	EVTEA Posto de Combustível	
3.1	Entrega final do EVTEA	100%

- O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) boletim de medição assinado pela contratante;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união e do INSS;
- d) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal e do estado de Santa Catarina caso a empresa atue em outro estado;
- e) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante;

11.1. A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, cnpj sob o nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, cep: 88.790-000, Santa Catarina – SC;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

11.3. SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento.

12) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Reajuste: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar da proposta apregoada na sessão de disputa de preços. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do **CONTRATADO**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 146 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR

Reequilíbrio econômico-financeiro: ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR.

13) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1) O regime de execução dos serviços será o empreitada por preço global.

2) A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses após data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas do **artigo 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR.**

14) GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

15) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no **artigo**

162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao **CONTRATADO** previstas no Edital e no contrato, em especial:

a) **advertência;**

b) **multa moratória de 0,33%** por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

c) **multa compensatória**, no caso de inexecução parcial, nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

d) **multa compensatória** no caso de inexecução total, nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e

e) **suspensão temporária** de licitar e contratar com a SCPAR, por **até 2 (dois) anos**.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos **artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR**, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

16) LOCAL E DADOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços de estudos para elaboração do PDZ e dos EVTEAs, serão nas dependências do Porto de Laguna, na Av Getúlio Vargas, n° 728, Laguna, cep: 88.790-000, Santa Catarina – SC.

17) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O colaborador Denis Dauri Schainann, matrícula 260-7-01, será o **gestor do contrato**.

O colaborador Heitor Diogenes Santos, matrícula 231-3-02, será o **fiscal do contrato**, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/serviços constantes neste processo.

Ciente.

Denis Dauri Schainann
Matrícula 260-7-01
Coordenador Operacional
Gestor do Contrato

Heitor Diogenes Santos
Matrícula 231-3-02
Assessor Portuário
Fiscal do Contrato

18) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A *fiscalização dos serviços ocorrerá por conta da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter amplo acesso a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto à contratada, os esclarecimentos solicitados.*

- Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR.

19) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

- O prazo estimado para conclusão do PDZ é de **8 meses**, ficando os 2 meses finais reservados para avaliações, revisões, e ajustes e aprovação por parte da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento.

- O prazo estimado para conclusão dos EVTEA Simplificados é de **3 meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, ficando o mês final reservado para avaliações, revisões, e ajustes e aprovação definitiva dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Ambiental do posto de combustível e fábrica de gelo.

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho a ser aprovado pela CONTRATANTE contemplando o cronograma de execução das etapas e produtos previstos no item 3 - Especificação do Objeto.

- A conclusão dos trabalhos fica condicionada a aprovação do PDZ pela Secretaria Nacional de Portos e

Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura (art. 9º da portaria MINFRA nº 61/2020).

- Eventuais mudanças no referido cronograma poderão ser alteradas desde acordadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

20) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Espera-se que o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Laguna e os Estudos de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental simplificados, tragam investimentos para geração de emprego e renda e que diversifique os seguimentos, fomentando ainda mais a economia local.

21) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, pois não se mostra conveniente, oportuna e viável sob a ótica técnico-econômica e, além disso, é perfeitamente possível a execução integral do objeto por parte do **CONTRATADO**.

22) LOCAL E DATA

Florianópolis, 10 de outubro de 2021.

23) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcos de Sousa Sabino

Matrícula: 144-9-01

Assessor Executivo de Assuntos Institucionais

SC Participações e Parcerias S.A.

24) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.

Fernando de Souza Vech

Gerente Executivo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Atividade/Produto	Prazo Entrega	R\$ TOTAL
1	Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Laguna	Até 8 meses após a assinatura do contrato.	0,00
2	EVTEA SIMPLIFICADO - POSTO DE COMBUSTÍVEL	Até 3 meses após assinatura do contrato.	0,00
3	EVTEA SIMPLIFICADO - FÁBRICA DE GELO	Até 3 meses após assinatura do contrato.	0,00
0,00			

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ NO		ENDEREÇO	
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO
			UF
TELEFONE	E-MAIL		BANCO
			AGÊNCIA
			CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	TELEFONE
			E-MAIL

1) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

2) Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

3) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data

Nome do responsável legal pela empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016 E À LEI ESTADUAL Nº 16.493/2014

À SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR (CNPJ nº 07.293.552/0001-84)

Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais,

1 – que cumpre plenamente as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da contratação prevista no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal

ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR E A EMPRESA_____.

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, por sua filial, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____, CPF _____, e seu Diretor _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob no _____, neste ato representada por _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 e seus anexos, à proposta vencedora, ao Processo administrativo SGP-e SCPAR 433/2021, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO - PDZ DO**

PORTO ORGANIZADO DE LAGUNA E DOIS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL - EVTEA SIMPLIFICADOS PARA UM POSTO DE COMBUSTÍVEL NÁUTICO E UMA FÁBRICA DE GELO QUE OPERAM NA ÁREA DO PORTO DE LAGUNA, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 013/2021, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total mensal a ser pago pelos serviços será de acordo com a tabela abaixo e observarão o cronograma de pagamentos da cláusula sétima do contrato:

Item	Atividade/Produto	Prazo Entrega	R\$ TOTAL
1	Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Laguna	Até 8 meses após a assinatura do contrato.	0,00
2	EVTEA SIMPLIFICADO - POSTO DE COMBUSTÍVEL	Até 3 meses após assinatura do contrato.	0,00
3	EVTEA SIMPLIFICADO - FÁBRICA DE GELO	Até 3 meses após assinatura do contrato.	0,00
			0,00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses após data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento dos serviços deste termo de referência será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal correspondente as etapas concluídas no mês devidamente certificadas pelo gestor do contrato. O valor a ser pago será calculado de acordo com o respectivo percentual atribuído a cada etapa conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	% DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
1.	PDZ	
1.1	Informações Gerais	0%
1.2	Zoneamento	10%
1.3	Instalações acessórias ao Porto	5%
1.4	Relação sintética dos processos e sistemas de apoio operacional relativos ao tráfego	5%
1.5	Licenciamento Ambiental	5%
1.6	ISPS Code	0%
1.7	Vias de circulação do Porto	5%
1.8	Acessos Terrestres	5%
1.9	Acessos Aquaviários	5%
1.10	Interferência no Plano Diretor Urbano do Município nas áreas do Porto Organizado	5%
1.11	Plano de Ações e Investimentos	10%
1.12	Base Georreferenciada	15%
1.13	Aprovação do PDZ pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários	30%
2.	EVTEA Fábrica de Gelo	
2.1	Entrega final do EVTEA	100%
3.	EVTEA Posto de Combustível	
3.1	Entrega final do EVTEA	100%

II - O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) boletim de medição assinado pela contratante;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união e do INSS;
- d) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da proponente. Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade junto à Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- e) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante;

III - A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, cnpj sob o nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, cep: 88.790-000, Santa Catarina – SC;

IV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

V - SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da

data de recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar da proposta apreçada na sessão de disputa de preços. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 146 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021:

- a) Entregar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021 e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega do produto contratado;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao CONTRATADO previstas no Edital e no contrato, em especial:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e
- e) suspensão temporária de licitar e contratar com a SCPAR, por até 2 (dois) anos.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que o Porto de Laguna é de propriedade da União e sua administração foi

delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

As PARTES/ CONTRATANTES/ CONVENIENTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, servidores, empregados e subcontratados que utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis na extensão autorizada na referida LGPD.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAR

Representante da CONTRATADA

Diretor da SCPAR

Testemunhas